



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 - (33) 3512-1289 - Frei Gaspar - Minas Gerais
ADM. 2021/2024

Lei Nº 771/2022 de 07 de junho de 2022

"Institui o Plano Municipal de Cultura no Município de Frei Gaspar e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Frei Gaspar** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Cultura, constante no anexo, parte integrante desta lei, o qual contém a proposta da cultura do Município de Frei Gaspar, definindo as diretrizes, os objetivos e as metas, em conformidade com o Sistema Nacional de Cultura, cujas metas terão prazo de até 5 (cinco) anos para atendimento, contados a partir da data de vigência deste plano.

Art. 2º - É de competência do Conselho Municipal de Políticas Culturais e do Patrimônio Histórico e Cultural de Frei Gaspar - COMPC/COMPAC acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 3º - O Município divulgará o Plano Municipal da Cultura para a população visando a participação no acompanhamento de sua execução.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada por decreto, no que couber.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Gaspar-MG, 05 de julho de 2022.



Edson Alves dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 - (33) 3512-1289 - Frei Gaspar - Minas Gerais
ADM. 2021/2024

ANEXO ÚNICO

CAPÍTULO I

DESAFIOS DA POLÍTICA CULTURAL DE FREI GASPAR

Art. 1º - A Política Cultural de Frei Gaspar tem como desafios:

- I - ampliar a circulação e o intercâmbio da produção artístico-cultural;
- II - ampliar os espaços públicos disponíveis para as atividades culturais e eventos no Município;
- III - ampliar a capacidade institucional da estrutura gestora da política;
- IV - ampliar os editais de fomento para todas as áreas artísticas e culturais;
- V - ampliar e consolidar a política orçamentária;
- VI - implantar o sistema de informação, mapeamento e diagnóstico da Cultura;
- VII - descentralizar as ações da Cultura;
- VII - articular e integrar todos os órgãos governamentais, objetivando a proposição de políticas públicas eficientes voltadas à Cultura;
- VIII - implantar programas de formação de artistas;
- IX - ampliar a divulgação da programação cultural do Município;
- X - implantar políticas de parcerias no fomento e na difusão da cultura, com transparência e parcimônia na utilização de recursos públicos;
- XI - ampliar ações de proteção ao patrimônio material e imaterial.

[Assinatura]
CPF: 077.202.000-07
Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 - (33) 3512-1289 - Frei Gaspar - Minas Gerais
ADM. 2021/2024

CAPÍTULO II

DIRETRIZES GERAIS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE FREI GASPAR

Art. 2º - O Plano Municipal de Cultura de Frei Gaspar tem como diretrizes:

I - a capilarização da política pública de cultura nas regiões do Município, com a promoção das políticas setoriais, democratizando-se e garantindo-se o acesso da população aos bens e serviços artístico-culturais;

II - a garantia do direito à diversidade cultural, aprimorando-se a política de reconhecimento, identificação, registro, proteção e promoção da memória e do patrimônio cultural;

III - o aprimoramento do sistema de financiamento, ampliando-se e diversificando-se os recursos públicos, democratizando-se o acesso à política, promovendo-se a desconcentração dos investimentos em cultura;

IV - a promoção da formação continuada de artistas, grupos, pessoas, gestores públicos e sociais, assegurando-se e fortalecendo-se a cultura no Município;

V - a consolidação da cultura como fator de desenvolvimento humano e socioeconômico em Frei Gaspar;

VI - o fortalecimento da gestão da política pública, consolidando-se a implementação do Sistema Municipal de Cultura;

VII - o fortalecimento da política pública de cultura, atuando de forma transversal e intersetorial com os órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, com o setor privado e a sociedade civil;


Frei Gaspar, 17 de Junho de 2025
Governador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 - (33) 3512-1289 - Frei Gaspar - Minas Gerais
ADM. 2021/2024

VIII - a democratização da gestão cultural, com o fortalecimento das instâncias de participação e controle social para a formulação, a implementação e o acompanhamento das políticas públicas;

IX - o fortalecimento e a ampliação da rede de espaços culturais públicos e privados, promovendo-se a criação e a qualificação de equipamentos, a revitalização e requalificação de logradouros públicos para o uso cultural.

CAPÍTULO III

OBJETIVOS GERAIS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE FREI GASPAR

Art. 3º - O Plano Municipal de Cultura de Frei Gaspar tem como objetivos gerais:

- I - promover a institucionalização da cultura com a regulamentação do Sistema Municipal de Cultura;
- II - ampliar e fortalecer as fontes de financiamento públicas e privadas para o desenvolvimento cultural das regiões do Município;
- III - promover a fruição e a valorização da história, da memória e do patrimônio cultural do Município e estimular o desenvolvimento de iniciativas que assegurem sua sustentabilidade;
- IV - implementar ações de promoção, formação, difusão e circulação que garantam o fortalecimento das expressões e manifestações artísticas e culturais em suas diversas linguagens e dimensões, visando ao desenvolvimento e à valorização da cultura no Município.

CAPÍTULO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 - (33) 3512-1289 - Frei Gaspar - Minas Gerais
ADM. 2021/2024

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE FREI GASPAR

Art. 4º - O Plano Municipal de Cultura de Frei Gaspar tem como objetivos específicos:

- I - consolidar o órgão gestor da política cultural do Município;
- II - aprimorar o processo de planejamento e gestão das políticas culturais no Município;
- III - garantir participação e transparência na gestão das políticas públicas de cultura;
- IV - promover a intersectorialidade, as parcerias e a transversalidade nos programas, nos projetos e nas ações do órgão gestor da política cultural do Município;
- V - promover a ampliação, a descentralização e a qualificação da infraestrutura dos espaços culturais;
- VI - definir e implantar políticas e ações para a gestão de recursos humanos, valorizando e qualificando o quadro funcional do órgão gestor da política cultural no Município;
- VII - instituir sistemas municipais setoriais e planos setoriais de cultura no Município;
- VIII - ampliar e aprimorar o Sistema Municipal de Financiamento das Políticas Públicas de Cultura;
- IX - fortalecer e ampliar os mecanismos de apoio, financiamento e fomento à cultura no Município;


Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 - (33) 3512-1289 - Frei Gaspar - Minas Gerais
ADM. 2021/2024

- X - aprimorar o sistema de distribuição dos recursos públicos com a desconcentração dos investimentos em cultura, considerando as desigualdades sociais e as diversidades regional, populacional e cultural;
- XI- incentivar o desenvolvimento e o aprimoramento da economia criativa na cultura do Município;
- XII- fortalecer a política municipal de arquivos e acervos, assegurando o recolhimento, a preservação e o acesso à informação e à documentação produzida e recebida pela municipalidade, bem como aos documentos privados de interesse público da população de Frei Gaspar;
- XIII - desenvolver ações que ampliem e facilitem o acesso da população aos acervos e ao patrimônio cultural do Município;
- XIV - ampliar, para todas as regionais do Município, as ações de difusão e de gestão dos acervos patrimoniais iconográficos, textuais, sonoros, bibliográficos e audiovisuais;
- XV - fomentar e desenvolver programas intersetoriais de educação patrimonial para a população;
- XVI- incentivar e apoiar as práticas, as representações, as expressões e os conhecimentos artísticos, culturais e populares tradicionais reconhecidos pelas comunidades;
- XVII - consolidar e ampliar a política de proteção ao patrimônio cultural de Frei Gaspar, considerando todas as suas formas de expressão, linguagens e territórios;
- XVIII- desenvolver projetos de formação e difusão cultural, nas diversas linguagens e manifestações artísticas e culturais, para artistas, grupos, pessoas e gestores públicos e sociais;

[Handwritten signature]
Secretaria Municipal de Cultura
Frei Gaspar - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 - (33) 3512-1289 - Frei Gaspar - Minas Gerais
ADM. 2021/2024

XIX - desenvolver e apoiar projetos difusores de arte e cultura, incentivando a interatividade e as trocas entre indivíduos e agrupamentos, buscando o fortalecimento e a autonomia das formas de expressão e manifestação culturais;

XX - garantir a difusão da produção artística e cultural por meio da diversificação e da disponibilização de ferramentas técnicas, científicas e informacionais;

XXI- garantir os meios de produção, a manutenção e a ampliação dos bens e serviços culturais, o acolhimento e o estímulo à criação de artistas e grupos no Município;

XXII - garantir a universalização do acesso à produção artística e cultural, impulsionando a formação de público e incentivando a participação como elemento fortalecedor da cidadania; XXIII - estabelecer políticas de promoção e apoio às expressões artísticas e às manifestações da cultura popular tradicional.

CAPÍTULO V

DAS AÇÕES E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE FREI GASPAR

Art. 5º - O Plano Municipal de Cultura de Frei Gaspar tem como ações e estratégias:

I - reorganizar, a partir de 2023, administrativa e financeiramente, o órgão da Cultura no Município, para implantar os elementos constitutivos do Sistema Municipal de Cultura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 – (33) 3512-1289 – Frei Gaspar – Minas Gerais
ADM. 2021/2024

- a) planejar e definir a estrutura administrativa do órgão gestor, incorporando os elementos constitutivos do Sistema Municipal de Cultura a partir do Conselho Municipal de Política Cultural;
- b) realizar cursos de capacitação e qualificação do quadro funcional do órgão gestor, para implantar os elementos constitutivos do Sistema Municipal de Cultura;
- c) elaborar plano de ocupação dos espaços públicos do Município, articulando-se com as demais secretarias municipais para realizar atividades culturais diversas;
- d) criar mecanismos para implantar política de descentralização na área da Cultura;
- e) elaborar política de cessão de espaços nos equipamentos do órgão gestor da Cultura para todos os grupos e artísticos do Município;
- f) formar comissões para elaborar propostas da estrutura administrativa do órgão gestor da Cultura, com o objetivo de incorporar os elementos constitutivos do Sistema Municipal de Cultura;
- g) constituir comissão técnica, com membros indicados e membros eleitos, para produzir estudo sobre configuração do órgão gestor da Cultura, prevendo realização de reuniões públicas para apresentação e debates do resultado do estudo;
- h) definir modelo de gestão organizacional que possibilite aos servidores o entendimento dos processos organizacionais e institucionais, em concordância com os princípios da administração pública;
- i) realizar ações para reflexão e proposição sobre o entendimento e avaliação da Função Cultura na administração pública municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 - (33) 3512-1289 - Frei Gaspar - Minas Gerais
ADM. 2021/2024

j) diagnosticar o quadro técnico institucional, mapeando funções, processos e fluxos desempenhados pelos servidores, dinamizando as atividades, identificando forma e critérios de lotação e estabelecendo interlocução entre os setores;

k) criar e promover política de apoio e incentivo aos artistas populares, artesãos, afro-brasileiros e primitivistas, garantindo espaços de exposições, fomento e difusão nos diversos territórios do Município;

l) requalificar, modernizar e criar equipamentos culturais dedicados às diversas linguagens artísticas;

II - implantar, até 2025, o Sistema Municipal de Cultura no Município de Frei Gaspar, com os seguintes elementos:

- a) órgão gestor da Política Cultural do Município;
- b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (com Fundo de Cultura);
- c) Conselho Municipal de Política Cultural;
- d) Plano Municipal de Cultura;
- e) Conferência Municipal de Cultura;
- f) Sistemas Municipais Setoriais;
- g) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
- h) Programa Municipal de Formação na área da Cultura;

III - implantar, até 2025, o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Frei Gaspar, com as seguintes ações:

- a) elaborar mapeamento cultural do Município;


Ed.
Frei Gaspar, 09 de Maio de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 - (33) 3512-1289 - Frei Gaspar - Minas Gerais
ADM. 2021/2024

- b) criar o setor Observatório Municipal de Cultura, inserido na estrutura administrativa do órgão gestor, com o objetivo de produzir informação e conhecimento por meio do mapeamento, cadastro e diagnóstico cultural do Município, a fim de fornecer informações estratégicas para o órgão gestor da Cultura, para outras instituições e para toda a sociedade;
- c) criar, desenvolver e implantar soluções tecnológicas para a instituição do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e para coleta e disponibilização de dados sobre a cultura no Município;
- d) elaborar os indicadores culturais para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
- e) mapear, reconhecer e promover os territórios criativos existentes para o desenvolvimento cultural em rede;
- f) criar cadastro cultural de Frei Gaspar, contemplando os diversos segmentos da cadeia produtiva e criativa e os produtores culturais do Município;
- g) elaborar mapeamento de todas as linguagens e expressões culturais do Município;
- h) elaborar calendário cultural com os locais de realização de eventos, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
- i) criar instrumentos de mapeamento, avaliação e monitoramento das políticas públicas e disponibilizar as informações sobre os setores artístico-culturais, manifestações das culturas populares e tradicionais, patrimoniais e afro-brasileiras, por meio do Observatório Municipal de Cultura;
- j) elaborar projeto de pesquisas de opinião (quantitativa e qualitativa) sobre o fluxo, perfil e as demandas do público usuário/consumidor de cultura e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 – (33) 3512-1289 – Frei Gaspar – Minas Gerais
ADM. 2021/2024

avaliação da política desenvolvida pelo órgão gestor da Cultura, disponibilizando as informações no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;

IV - implantar, até 2026, os planos setoriais de Cultura, com as seguintes ações:

a) realizar diagnóstico setorial com as demandas e propostas dos setores artístico-culturais, manifestações das culturas populares e tradicionais, patrimoniais e afro-brasileiras;

b) elaborar calendário de implantação dos planos setoriais e realizar, no mínimo, duas ações de mobilização para discutir o documento com cada segmento artístico-cultural, com coordenação do CMPC, com as entidades representativas, com os empreendedores e com os demais agentes culturais;

c) realizar, no mínimo, 2 (dois) seminários anuais para elaboração dos planos setoriais;

d) realizar cursos, oficinas e fóruns para auxiliar todos os setores artístico-culturais na elaboração dos planos setoriais;

e) estabelecer, em consonância com os planos setoriais, a implantação de equipamentos culturais no Município;

V - implantar, até 2026, a política municipal de captação de recursos para o órgão gestor da Cultura junto à iniciativa privada e a organismos nacionais e internacionais, com as seguintes ações:

a) realizar reuniões periódicas com o setor privado, para apresentação dos projetos do órgão gestor da Cultura;

b) elaborar plano de captação de recursos, junto à iniciativa privada, para os projetos estruturantes definidos nos planos setoriais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 - (33) 3512-1289 - Frei Gaspar - Minas Gerais
ADM. 2021/2024

c) promover estudos sobre fontes nacionais e internacionais de recursos e prover o órgão gestor da Cultura com agenda para viabilização de parcerias institucionais e financeiras que dinamizem o setor cultural do Município;

VI - definir, até 2026, os percentuais mínimos para o orçamento do órgão gestor da Cultura, investidos direta e progressivamente em ação cultural, com as seguintes ações:

a) elaborar estratégias plurianuais de investimentos, com definição de percentuais mínimos de orçamento do órgão gestor da política cultural, investidos direta e progressivamente em ação cultural;

b) elaborar editais públicos por áreas artísticas e culturais;

VII - definir, até 2026, os percentuais mínimos para o orçamento do órgão gestor da Cultura, investidos direta e progressivamente em ação cultural nos centros culturais, com as seguintes ações:

a) elaborar estratégias plurianuais de investimentos em ação cultural a partir de definição de percentuais mínimos de orçamento do órgão gestor da política cultural, investidos direta e progressivamente em ação cultural nos centros culturais;

b) destinar verba mensal adequada para todos os centros culturais da Fundação Municipal de Cultura, para realização de atividades permanentes escolhidas entre os gestores dos equipamentos culturais e a comunidade local, através de fóruns setoriais e/ou regionais de Cultura;

VIII - ampliar e qualificar a participação da sociedade civil na formulação de políticas públicas de Cultura a partir da data da vigência do Plano Municipal de Cultura, com as seguintes ações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 - (33) 3512-1289 - Frei Gaspar - Minas Gerais
ADM. 2021/2024

a) realizar conferências municipais de Cultura, bienalmente, com ampla participação da sociedade;

b) implantar fóruns dos setores artístico-culturais, manifestações das culturas populares e tradicionais, patrimoniais e afro-brasileiras, descentralizados;

c) qualificar, por meio de formação continuada, os membros do Conselho Municipal Política Cultural para o exercício do mandato;

d) promover ações para qualificar os debates das conferências municipais;

e) democratizar os processos de eleição para o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município, orientados pelas diretrizes do Sistema Nacional de Cultura;

IX - adaptar os equipamentos do órgão gestor da Cultura aos requisitos legais de acessibilidade até 2026, com as seguintes ações:

a) instituir uma comissão de acessibilidade para acompanhar as ações nos equipamentos culturais do órgão gestor e garantir a continuidade dessas ações ao longo dos anos;

b) implantar uma política permanente de formação específica para a acessibilidade, com a participação de servidores em cursos, seminários, palestras e demais eventos relevantes no setor;

X - estabelecer, a partir de 2023, parcerias com setores públicos e privados, para desenvolver ações que valorizem e assegurem a cultura como um direito à cidadania e parte integrante do processo educativo e formativo das crianças, adolescentes, adultos e idosos, com as seguintes ações:

a) estabelecer parcerias com a Secretaria Municipal de Educação para discutir a linha de desenvolvimento de projetos culturais, tais como: educação patrimonial; visitas orientadas e monitoradas aos equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro - CEP: 39.840-000
Telefax: (33) 3512-1156 – (33) 3512-1289 – Frei Gaspar – Minas Gerais
ADM. 2021/2024

culturais; cursos de formação continuada na área cultural para professores; ações da difusão e da produção artístico-cultural nas escolas;

b) realizar encontros, fóruns, seminários com secretarias e demais órgãos do poder público municipal, para debater e propor ações estratégicas no desenvolvimento de políticas públicas culturais destinadas à juventude, à infância e aos idosos;

c) promover políticas intersetoriais que fortaleçam o papel da cultura nas políticas públicas municipais e que garantam recursos orçamentários e financeiros para a área.


Eliane de Fátima
Prefeita Municipal